



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

AUTÓGRAFO Nº. 3902 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: Projeto de Lei Complementar Nº. 16/2025 de autoria do Prefeito Municipal Senhor Hugo do Prado Santos:

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 101, de 26 de dezembro de 2007.”

Art. 1º O artigo 64-A da Lei Complementar nº 101, de 26 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 64-A - Fica concedida isenção de Taxas para todos os imunes previstos no inciso I e alíneas e inciso II, do artigo 221 deste código, sendo que a revogação da imunidade implica na revogação da isenção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 03 de setembro de 2025

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 03 de setembro de 2025

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200300032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas

Rua Manoel Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu – SP – CEP: 06160-000 | Fone: (11) 4185-1555

